



DIÁRIO DO LEGISLATIVO

Atos e comunicações internas da Câmara Municipal de Campo Grande-MS

ANO V - Nº 1.304 - quinta-feira, 15 de Setembro de 2022

02 Páginas

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

WALDO NANTES DE OLIVEIRA LEÃO, pregoeiro oficial da Câmara Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**:

ADJUDICAR, o procedimento licitatório - **Processo Administrativo n. 110/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico n. 013/2022**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER À DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/MS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II) do edital, em favor da empresa **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob n. 10.820.186/0001-89**, para os **LOTES 1 e 3** pelo valor global de **R\$ 9.770,80 (nove mil, setecentos e setenta reais e oitenta centavos)**; da empresa **L.P.G CARLOS**, inscrita no **CNPJ/MF sob n. 20.757.073/0001-30** para o **LOTE 2** pelo valor global de **R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais)**; e da empresa **SAGEPRO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob n. 38.182.628/0001-28** para os **LOTES 4 e 5** pelo valor global de **R\$ 87.220,00 (oitenta e sete mil, duzentos e vinte reais)**, sendo os lotes adjudicados nos seguintes valores:

LOTES	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ/MF	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 01	NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	10.820.186/0001-89	423,80
LOTE 02	L.P.G CARLOS	20.757.073/0001-30	2.750,00
LOTE 03	NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	10.820.186/0001-89	9.347,00
LOTE 04	SAGEPRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.182.628/0001-28	17.220,00
LOTE 05	SAGEPRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.182.628/0001-28	70.000,00

Com o valor total de **R\$ 99.740,80 (noventa e nove mil, setecentos e quarenta reais e oitenta centavos)**.

Campo Grande (MS), 14 de setembro de 2022.

WALDO NANTES DE OLIVEIRA LEÃO
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 112/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Diretoria de Licitações e Equipe de Pregão, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão pública para abertura de propostas, realizada no dia 14 de setembro de 2022, às 09 horas, foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes/interessados. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Campo Grande (MS), 14 de setembro de 2022.

Jullyana Neves Aramaqui
Diretoria Interina de Licitações
Waldo Nantes de Oliveira Leão
Pregoeiro

DIRETORIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO n. 2.863, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE O TÍTULO DE "VISITANTE ILUSTRE" DA CIDADE DE CAMPO GRANDE - MS AO SENHOR HECTOR RICARDO GONZALEZ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de "Visitante Ilustre" da Cidade de Campo Grande - MS ao Senhor Hector Ricardo Gonzalez.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 13 de setembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

LEI n. 6.891, DE 14 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande - MS, promulgo, nos termos do § 7º do Art. 42 da Lei Orgânica do Município de Campo Grande, a seguinte parte vetada da Lei 6.891, de 14 de julho de 2022:

"Art. 41. As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de até 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no Projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada às ações e serviços públicos de saúde.

§ 1º O limite a que se refere o caput será distribuído em partes iguais, por parlamentar, devendo respeitar individualmente o percentual da saúde previsto no caput, para a aprovação de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária de 2023 na Câmara Municipal.

§ 2º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previstos no caput, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198 da CF, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação referente a emendas individuais aprovadas na Lei Orçamentária, em montante correspondente de até 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício de 2022, conforme aprovado pela Emenda Constitucional 86, de 2015."

Campo Grande - MS, 13 de setembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

MESA DIRETORA

Presidente Carlos Augusto Borges
Vice-Presidente Dr. Loester
2º Vice-Presidente Betinho
3º Vice-Presidente Edu Miranda
1º Secretário Delei Pinheiro
2º Secretário Papy
3º Secretário Ronilço Guerreiro

• Ayrton Araújo
• Beto Avelar
• Camila Jara
• Clodoilson Pires
• Coronel Alírio Villasanti
• Dr. Jamal
• Dr. Sandro Benites
• Dr. Victor Rocha

• Gilmar da Cruz
• João César Matogrosso
• Júnior Coringa
• Marcos Tabosa
• Otávio Trad
• Prof. André
• Prof. João Rocha
• Professor Juari

• Professor Riverton
• Sílvio Pitu
• Tiago Vargas
• Valdir Gomes
• William Maksoud
• Zé da Farmácia

LEI COMPLEMENTAR n. 470, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

REVOGA DISPOSITIVO DA LEI
COMPLEMENTAR N. 415, DE 8 DE
SETEMBRO DE 2021.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande - MS, promulgo, nos termos do § 7º do Art. 42 da Lei Orgânica do Município de Campo Grande, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogado o art. 114 da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 13 de setembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente



SETEMBRO AMARELO

Mês de prevenção ao Suicídio



DÊ MAIS UMA CHANCE PARA VOCÊ